

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 35/2020

Processo nº 0001586-10.2019.8.01.0000

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020

Empresa registrada: J. M. ARAUJO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.338.358/0001-12.

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente (equipamentos de segurança), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Valor total do registro: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Prazo de vigência: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Fiscalização e Gestão: A fiscalização da contratação dos materiais adquiridos será exercida pela Supervisão de Recebimento - SUPAR em conjunto com ASMIL, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A gestão da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida pela Assessoria Militar – ASMIL.

Signatários: Desembargador FRANCISCO DJALMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Leandra Maia Pinto representante da empresa.

Data da assinatura: 22 de Abril de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 36/2020

Processo nº 0001586-10.2019.8.01.0000

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020

Empresa registrada: E.S. COMÉRCIO & SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.135.406/0001-30.

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente (equipamentos de segurança), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Valor total do registro: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

Prazo de vigência: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Fiscalização e Gestão: A fiscalização da contratação dos materiais adquiridos será exercida pela Supervisão de Recebimento - SUPAR em conjunto com ASMIL, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A gestão da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida pela Assessoria Militar – ASMIL.

Signatários: Desembargador FRANCISCO DJALMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Erica da Silva Soares representante da empresa.

Data da assinatura: 23 de Abril de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 37/2020

Processo nº 0001586-10.2019.8.01.0000

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020

Empresa registrada: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47.

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente (equipamentos de segurança), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Valor total do registro: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Fiscalização e Gestão: A fiscalização da contratação dos materiais adquiridos será exercida pela Supervisão de Recebimento - SUPAR em conjunto com ASMIL, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A gestão da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida pela Assessoria Militar – ASMIL.

Signatários: Desembargador FRANCISCO DJALMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Daniel Arcari representante da empresa.

Data da assinatura: 22 de Abril de 2020.

Processo Administrativo nº: 0007276-20.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: ASJUR

Relator: Presidência

Requerente: Maria Antonia do Nascimento Pereira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Adicional de Especialização/Pós-graduação

DECISÃO

Trata-se de Decisão proferida pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES (Evento SEI nº 0727966) encaminhada a esta Presidência para anuir com o indeferimento do Adicional de Especialização/Pós Graduação a ser conferido a servidora Maria Antonia do Nascimento Pereira, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em Processos Gerenciais, com carga horária de 420 horas, conforme Evento SEI nº 0661477.

Da análise dos autos depreende-se manifestação desfavorável da Assessoria Jurídica da Presidência à concessão da gratificação requerida, por meio do Evento SEI nº 0766070.

Isto posto, ACOLHE-SE a manifestação da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0766070), HOMOLOGANDO-SE a Decisão proferida pela DIPES (Evento SEI nº 0727966), a teor do disposto no Art. 13, XIII, letra "c", da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo, INDEFERINDO o pagamento do Adicional de Especialização/Pós-Graduação a servidora Maria Antonia do Nascimento Pereira, com fundamento nos Arts. 18 e 19, IV, todos da LCE nº 258/2013 e Arts. 2º, 3º, III, 8º e 9º, da Resolução nº 04/2013, do Conselho da Justiça Estadual.

À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES para conhecimento desta decisão.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 27/04/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº: 0005419-70.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: ASJUR

Relator: Presidência

Requerente: Núbia Nunes da Silva

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Adicional de Especialização/Capacitação

DECISÃO

Trata-se de Decisão proferida pela Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhada a esta Presidência para anuir com o deferimento de Adicional de Especialização/Capacitação, a ser conferido a servidora Núbia Nunes da Silva, por ter sido suspenso de seus proventos quando assumiu o Cargo de Gerente de execução Orçamentária (evento SEI nº 0663443).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à concessão do adicional requerido, mediante parecer acostado por meio do Evento SEI nº 0767282.

Isto posto, ACOLHE-SE a manifestação da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0767282), HOMOLOGANDO-SE a Decisão proferida pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES (Evento SEI nº 0663443), a teor do disposto no Art. 13, XIII, "c", da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo, DEFERINDO-SE à servidora Núbia Nunes da Silva Bezerra o pagamento do Adicional de Especialização/Capacitação, no percentual de 3% (três por cento), com efeito retroativo aos meses de Julho a Dezembro de 2018, sobre o vencimento-base do cargo efetivo, com fundamento nos Arts. 2º, 3º, IV, 11 e 12, da Resolução nº 4/2013, do Conselho da Justiça Estadual e Arts. 18 e 19, IV, todos da LCE nº 258/2013.

À DIPES para lançamento em folha de pagamento do Adicional de Especialização/Capacitação da servidora Núbia Nunes da Silva, no percentual de 3% (três por cento), com efeito retroativo aos meses de Julho a Dezembro de 2018, sobre o vencimento-base do cargo, e à DIFIC para o pagamento do retroativo no valor de R\$ 1.074,43 (mil e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), que ficará condicionado à certificação de disponibilidade financeira e orçamentária, conforme orienta o Art. 13, XIII, letra "c", da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 27/04/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede à Rua Tribunal de Justiça, s/n - Km 2, Portal da Amazônia, CEP 69915-631, Rio Branco/Acre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato apresentado pelo seu Presidente, Desembargador Francisco Djalma, e a empresa PREMIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº 04.512.547/0001-27, com sede na Av. Antonio Frota, nº 29 - Centro - Tarauacá/AC, doravante denominada CONTRATADA, apresentada por Denis Cley Silva Magalhães, CPF 478.090.512-53, RG 257913 SSP/AC, pactuam o termo aditivo, cuja a licitação é Pregão Eletrônico nº 18/2016, com amparo da Lei nº 8.666/93, e de acordo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente aditamento a alteração consensual quantitativa (supressão) contratual pelo período de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme Plano de Contingenciamento de Despesas, por força da Portaria nº 712/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - Promover, com fundamento no art. 65, § 2º, II, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), a alteração consensual quantitativas com a supressão de 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho, pelo período de 2 (dois) meses tabela II, e pagamento de 20 (dias) de trabalho dos postos suprimidos, conforme tabelas abaixo:

Grupo 01

TABELA I

EMPRESA PREMIUM SERVIÇOS EIRELI - CONTRATO 35/2017 - PROCESSO NR 0000468-04.2016.8.01.0000									
OBJETO: Serviços de copeiragem, estoquista, montador de móveis, carregador e jardineiros, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na Capital e Interior.									
GRUPO 01 - SERVIÇO DE COPEIRAGEM - PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2020									
Item	Comarca	Und	Qtde	Valor Unitário / praticado atualmente	Postos Suprimidos em 50%	20 dias trabalhado	Meses	Valor Total / praticado atualmente	
1	Rio Branco	Posto	14	R\$ 2.118,87	10	R\$ 14.125,80	1	R\$ 22.601,28	
2	Bujari	Posto	1	R\$ 1.876,43	-	-	1	R\$ 1.876,43	
3	Senador Guiomard	Posto	1	R\$ 1.876,43	-	-	1	R\$ 1.876,43	
4	Capixaba	Posto	1	R\$ 1.876,43	-	-	1	R\$ 1.876,43	
5	Xapuri	Posto	1	R\$ 1.876,43	-	-	1	R\$ 1.876,43	
6	Brasileia	Posto	1	R\$ 1.876,43	-	-	1	R\$ 1.876,43	
7	Assis Brasil	Posto	1	R\$ 1.876,43	-	-	1	R\$ 1.876,43	
8	Epitaciolândia	Posto	1	R\$ 1.876,43	-	-	1	R\$ 1.876,43	
9	Acrelândia	Posto	1	R\$ 1.876,43	-	-	1	R\$ 1.876,43	
10	Plácido de Castro	Posto	1	R\$ 1.876,43	-	-	1	R\$ 1.876,43	
11	Sena Madureira	Posto	1	R\$ 1.876,43	-	-	1	R\$ 1.876,43	
VALOR TOTAL								R\$ 41.365,58	
GRUPO 02 - SERVIÇO DE CARREGADOR									
ITEM	COMARCA	UNID	QTDE	Valor Unitário / praticado atualmente	Postos Suprimidos em 50%	20 dias trabalhado	Meses	Valor Total / praticado atualmente	
13	Rio Branco	Posto	9	R\$ 2.214,85	5	R\$ 7.382,83	1	R\$ 16.242,23	
14	Epitaciolândia	Posto	1	R\$ 1.975,96	1	R\$ 1.317,31	1	R\$ 1.317,31	
15	Brasileia	Posto	1	R\$ 1.975,96	1	R\$ 1.317,31	1	R\$ 1.317,31	
16	Sena Madureira	Posto	1	R\$ 1.975,96	1	R\$ 1.317,31	1	R\$ 1.317,31	
VALOR TOTAL								R\$ 20.194,15	
GRUPO 03 - SERVIÇO DE JARDINAGEM									
ITEM	COMARCA	UNID	QTDE	Valor Unitário / praticado atualmente	Postos Suprimidos em 50%	20 dias trabalhado	Meses	Valor Total / praticado atualmente*2	
17	Rio Branco	Posto	3	R\$ 2.554,23	1	R\$ 1.702,82	1	R\$ 6.811,28	
18	Acrelândia	Posto	1	R\$ 2.327,89	1	R\$ 1.551,93	1	R\$ 1.551,93	
VALOR TOTAL								R\$ 8.363,21	
SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS									
ITEM	COMARCA	UNID	QTDE	Valor Unitário / praticado atualmente	Postos Suprimidos em 50%	20 dias trabalhado	Meses	Valor Total / praticado atualmente	
19	Rio Branco	Posto	1	R\$ 2.042,26	1	R\$ 1.361,51	1	R\$ 3.403,77	
VALOR TOTAL								R\$ 3.403,77	
VALOR GERAL								R\$ 73.326,71	

TABELA II

EMPRESA PREMIUM SERVIÇOS EIRELI - CONTRATO 35/2017 - PROCESSO NR 0000468-04.2016.8.01.0000									
OBJETO: serviços de copeiragem, estoquista, montador de móveis, carregador e jardineiros, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na Capital e Interior.									
GRUPO 01 - SERVIÇO DE COPEIRAGEM - MESES DE MAIO E JUNHO									
ITEM	COMARCA	UNID	QTDE	Valor Unitário / praticado atualmente	Meses	Valor Total			
1	Rio Branco	Posto	4	R\$ 2.118,87	2	R\$ 16.950,96			
2	Bujari	Posto	1	R\$ 1.876,43	2	R\$ 3.752,86			
3	Senador Guiomard	Posto	1	R\$ 1.876,43	2	R\$ 3.752,86			
4	Capixaba	Posto	1	R\$ 1.876,43	2	R\$ 3.752,86			
5	Xapuri	Posto	1	R\$ 1.876,43	2	R\$ 3.752,86			
6	Brasileia	Posto	1	R\$ 1.876,43	2	R\$ 3.752,86			
7	Assis Brasil	Posto	1	R\$ 1.876,43	2	R\$ 3.752,86			
8	Epitaciolândia	Posto	1	R\$ 1.876,43	2	R\$ 3.752,86			
9	Acrelândia	Posto	1	R\$ 1.876,43	2	R\$ 3.752,86			
10	Plácido de Castro	Posto	1	R\$ 1.876,43	2	R\$ 3.752,86			
11	Sena Madureira	Posto	1	R\$ 1.876,43	2	R\$ 3.752,86			
VALOR TOTAL						R\$ 54.479,56			
GRUPO 02 - SERVIÇO DE CARREGADOR									
ITEM	COMARCA	UNID	QTDE	Valor Unitário / praticado atualmente	Meses	Valor Total			
13	Rio Branco	Posto	4	R\$ 2.214,85	2	R\$ 17.718,80			
14	Epitaciolândia	Posto	0	R\$ 1.975,96	-	-			
15	Brasileia	Posto	0	R\$ 1.975,96	-	-			
16	Sena Madureira	Posto	0	R\$ 1.975,96	-	-			
VALOR TOTAL						R\$ 17.718,80			
GRUPO 03 - SERVIÇO DE JARDINAGEM									

ITEM	COMARCA	UNID	QTDE	Valor Unitário / praticado atualmente	Meses	Valor Total
17	Rio Branco	Posto	2	R\$ 2.554,23	2	R\$ 10.216,92
18	Acrelândia	Posto	0	R\$ 2.327,89	-	-
VALOR TOTAL						R\$ 10.216,92
SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS						
ITEM	COMARCA	UNID	QTDE	Valor Unitário / praticado atualmente	Meses	Valor Total
19	Rio Branco	Posto	1	R\$ 2.042,26	2	R\$ 4.084,52
VALOR TOTAL			21			R\$ 4.084,52
VALOR GERAL						R\$ 86.499,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - O pagamento de 20 (dias) trabalhos dos 21 (vinte e um) postos suprimidos totaliza o valor de R\$ 73.326,71 (setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO - O Contrato passará a vigorar alterado seu quantitativo para de 21 (vinte um) postos de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) pelo período de 02 (dois) meses o valor de R\$ 172.999,60 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 86.499,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) por mês, podendo ser prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 22 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 22/04/2020, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por DENIS CLEY SILVA MAGALHAES, Usuário Externo, em 28/04/2020, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0006356-46.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça

Assunto: SICASE

Despacho nº 7122 / 2020 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de procedimento destinado a formalização de Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, visando a cessão de uso do sistema de controle de arrecadação das serventias extrajudiciais, intitulado de SICASE.

2. Após a reunião, realizada por videoconferência, com o assessor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ocasião em que foi explanada as funcionalidades do sistema SICASE, os autos foram remetidos à Diretoria de Finanças para análise técnica acerca da viabilidade de se estabelecer o recolhimento de fundos (FECOM/FUNEJ) semanalmente.

3. Em resposta, restou colacionada aos autos a Informação de evento 0769058, da qual é possível se concluir a inviabilidade, neste momento e com o atual fluxo utilizado, de recolhimento de fundos semanalmente, tendo em vista que os custos que incidirão, em razão do aumento da quantidade de boletos a serem emitidos, que são custeados pelo Poder Judiciário, revelam-se superiores às receitas que podem advir com a aplicação das referidas verbas.

4. Diante disso e ante a necessidade de se realizar estudos mais aprofundados acerca do tema, de preferência, após o retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça do Acre, determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de abril de 2020.

Desembargador Júnior Alberto Corregedor-Geral da Justiça